



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 335, DE 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso III, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado e rejeição do art. 43 do PLC n.º 02, de 2015, da Câmara dos Deputados.

- Art. 43 Ficam remitidas as indenizações civis relacionadas a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional das quais a União seja credora.

JUSTIFICAÇÃO

Importante destacar que, em caso de aprovação do art. 43 da forma como está, serão imediatamente anistiadas, perdoadas, todas as indenizações à União que tenham por fundamento o art. 26 da MP 2.186-16, que, em resumo, estabelece **a multa de 20% do faturamento bruto referente à comercialização de produto caso a exploração econômica tenha sido feita em desacordo com o disposto na Lei.**

Eis a redação do citado art. 26:

Art. 26. A exploração econômica de produto ou processo desenvolvido a partir de amostra de componente do patrimônio genético ou de conhecimento tradicional associado, acessada em desacordo com as disposições desta Medida Provisória, sujeitará o infrator ao pagamento de indenização correspondente a, no mínimo, vinte por cento do

Recebido em Plenário.
Em 5/11/2015
Ass. Presidente

faturamento bruto obtido na comercialização de produto ou de royalties obtidos de terceiros pelo infrator, em decorrência de licenciamento de produto ou processo ou do uso da tecnologia, protegidos ou não por propriedade intelectual, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Atitudes como estas estimulam o descumprimento da legislação, premiando os infratores da legislação de proteção ao patrimônio genético e o conhecimento tradicional, beneficiando explícita e diretamente empresas sujeitas "ao pagamento de indenização no montante de 20% do faturamento obtido na comercialização do produto ou de royalties obtidos de terceiros pelo infrator".

A pergunta que não quer calar: a quem interessa a aprovação deste dispositivo, desta anistia?

Portanto, não posso concordar com a anistia de multas e penalidades a empresas e organizações que descumpriram a legislação de proteção ao patrimônio genético nacional em vigor.

Sala das Sessões, em ...



SENADOR REGUFFE

PDT/DF

(À Publicação)

Publicado no **DSF**, de 9/4/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 11326/2015